	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	


1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.2 «Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular», visa apoiar investimentos em novas unidades do setor agroindustrial e modernização de unidades existentes, apenas do setor agrícola, assim como investimentos em bioeconomia e economia circular, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea *b*) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação de produtos agrícolas, à bioeconomia e economia circular, conforme definidos nas alíneas e), k) e ee), do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL A2S, a saber:

Concelho de Mafra: todas as freguesias;

Concelho de Loures: Freguesias de Bucelas, Fanhões, Loures, Lousa e União de Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal;

Concelho de Sintra: Freguesias de Almargem do Bispo, Colares, Montelavar, Pêro Pinheiro, São João das Lampas, Terrugem e União das Freguesias de Sintra.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

474.463,95 euros de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO


Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “*Sem prejuízo de disposições específicas*

	27.04.2026
	Página 2 de 13

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 16.º e 17.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.


8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 100\% \text{ EDL}$$


em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL


Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 15\% \text{ OE1.1.1} + 10\% \text{ OE1.1.2} + 20\% \text{ OE1.1.3} + 25\% \text{ OE 1.1.4} + 20\% \text{ OE1.3} + 10\% \text{ OE4-5}$$

Objetivo Específico	Pontuação (0 a 20 pontos)
	Apenas são pontuados os projetos que apresentem a documentação comprovativa do cumprimento dos Critérios de Seleção à data de submissão da candidatura.
OE1.1 Aumentar a produção e o valor acrescentado na economia local	OE1.1.1 Perfil do Beneficiário A pontuação é atribuída conforme o número de critérios cumpridos: <ul style="list-style-type: none"> • 20 pontos – cumpre quatro ou mais critérios • 15 pontos – cumpre três critérios • 10 pontos – cumpre dois critérios • 5 pontos – cumpre um critério • 0 pontos – não cumpre nenhum critério Critérios de avaliação <ul style="list-style-type: none"> • A pessoa singular (ou a maioria do capital social, no caso de pessoa coletiva) tem 40 anos ou menos • O beneficiário (ou início da atividade, no caso de pessoa singular) é entidade criada há 5 anos ou menos, verificado à data da submissão da candidatura • O beneficiário é uma microempresa, certificada pelo IAPMEI • Tem sede ou domicílio fiscal nos concelhos de Loures, Mafra ou Sintra • Não tem operações concluídas ou em execução no PDR2020 ou no PEPAC
	OE1.1.2 Dimensão do Investimento Se o valor elegível da operação, após análise, estiver compreendido entre: <p>20 pontos – 25.000€ ≤ Investimento < 75.000,00€</p> <p>15 pontos - 75.000€ ≤ Investimento < 125.000€</p> <p>10 pontos - 125.000€ ≤ Investimento < 175.000€;</p> <p>0 pontos – Investimento < 25.000 € ou ≥ 175.000 €</p>
	OE1.1.3 Licenciamentos 20 pontos – se cumprir, à data da submissão da candidatura, pelo menos um , dos critérios abaixo: 0 pontos – caso contrário
	Critérios de avaliação

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

	<ul style="list-style-type: none"> São apresentados documentos emitidos pelas entidades competentes que demonstram que o investimento apresentado em candidatura não carece de licenciamentos ou pareceres; Para os investimentos apresentados em candidatura são apresentados licenciamentos, pareceres ou comprovativos do requerimento junto das entidades competentes, ou que não careçam de licenciamentos (ex: Equipamentos)
	<p>OE 1.1.4 – Contributo para a Economia Local 20 pontos – se cumprir pelo menos um dos critérios abaixo 0 pontos – caso contrário</p> <p>Critérios de avaliação</p> <ul style="list-style-type: none"> A operação prevê a criação de um novo produto A operação prevê a instalação de uma unidade produtiva O beneficiário comprova a aquisição de matérias-primas principais a produtores locais ou utiliza produção própria A operação enquadra-se na Bioeconomia ou na Economia Circular
OE1.3 Valorizar e promover os produtos e ativos locais	<p>OE 1.3 Produtos locais 20 pontos – Se cumprir pelo menos um dos critérios abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> Se o investimento estiver diretamente associado à produção de, pelo menos um dos seguintes produtos endógenos ou tradicionais da região salaia <p>Produtos endógenos ou tradicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Indústria de laticínios: apenas queijo fresco Produção de vinhos comuns e licorosos: apenas vinho DOC Bucelas ou Colares Outras atividades que utilizem, como produto principal, frutos como: limão, morangos, pera rocha e parda, pêssego rosa e maçã reineta; produtos hortícolas ou ervas aromáticas <ul style="list-style-type: none"> Se se tratar de uma operação de interesse coletivo, apresentada por beneficiário sem fins lucrativos ou entidade pública, tendo em vista a transformação de produtos agrícolas ou a criação de novos produtos oriundos de subprodutos ou resíduos de, pelo menos, 5 produtores. <p>0 pontos – caso contrário</p>
OE 4 e 5 - Sustentabilidade ambiental, capacitação, inovação e digitalização	<p>OE 4-5 Sustentabilidade ambiental, capacitação, inovação e digitalização 20 pontos – se cumprir pelo menos um dos critérios abaixo 0 pontos – caso contrário</p> <p>Critérios de avaliação</p> <ul style="list-style-type: none"> Os produtos resultantes da atividade indicada na operação apresentam certificação de produção biológica. Possui certificações ou selos de qualidade ambiental, como: ISO 14001, ISO 50001, ISO 59004, ISCC, EMAS, LEED, Carbono Neutro, Ecolabel, RNCSSV (Certificação de Sustentabilidade do Setor Vitivinícola) Inclui investimentos em áreas como: <ul style="list-style-type: none"> energias renováveis

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

	<ul style="list-style-type: none"> ○ melhoria da eficiência energética ○ eficiência e poupança no uso da água ○ valorização de subprodutos e resíduos ○ tratamento de efluentes e resíduos ○ outros investimentos ambientais não produtivos <ul style="list-style-type: none"> • O beneficiário tem colaborações formais com instituições de ensino superior ou escolas profissionais; • A operação baseia-se na implementação de estudos de Investigação, I&DT ou transferência de conhecimento; • A operação integra soluções digitais que modernizam processos produtivos, como sensorização, automação ou Internet das Coisas (IoT)
--	---

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:


- 1.º Menor investimento na rubrica “Edifícios e outras construções”
- 2.º Maior investimento na rubrica “Equipamentos – processo produtivo”
- 3.º Maior investimento na rubrica “Máquinas e equipamentos”
- 4.º Maior investimento na rubrica “Equipamentos – Bioeconomia”
- 5.º Menor investimento elegível total

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL A2S em www.a2s.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

	27.04.2026
	Página 6 de 13

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do 12 de maio de 2026** e as **17:00 horas do 30 de junho de 2026**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo I a este aviso.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo V a que se refere o n.º 5 do artigo 20.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, sendo os seguintes:


Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 250.000 euros	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	70%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo IV à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2023 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura, são elegíveis quando apresentadas no primeiro pedido de pagamento no prazo máximo de 60 dias a contar da data da submissão eletrónica e

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

autenticação do termo de aceitação. Esta informação pode necessitar de ser validada através de uma Visita Prévia ao Local (VPL) a realizar no decurso do processo de análise da mesma.

O candidato deve apresentar os comprovativos de despesa, independentemente de se tratar de investimentos apresentados sob a forma de custos unitários ou não, fazendo o upload dos mesmos, aquando da formalização da candidatura. Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL


O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.a2s.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

A2S

www.a2s.pt

Contactos:

- Pelo telefone, 261025007, nos dias úteis, das 10H00 às 13H00 e das 14H00 às 17H00
- Por escrito, através do mail geral@a2s.pt

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

AUTORIDADE DE GESTÃO DO

PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:


Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Mafra, 8 de maio de 2026

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL A2S

Sónia Paixão

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

ANEXO I
Tabelas normalizadas de custos unitários


Os custos encontram-se agrupados em tabelas da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO CIVIL

O custo elegível apurado para a componente de construção civil tem por base os custos unitários a seguir indicados, de acordo com a tipologia dos trabalhos.

Tipo de construção	Custo unitário (€/m ²)					
	Cércea (m)	Área bruta até 500m ²	Área bruta >500m ² e ≤1.000m ²	Área bruta >1.000m ² e ≤1.500m ²	Área bruta >1.500m ² e ≤2.000m ²	Área bruta >2.000m ² e ≤3.000m ²
1. Zona industrial (incluindo terraplanagem)	5	382	312	306	280	287
Estrutura de betão	7,5	425	351	344	308	317
	10	502	411	410	369	393
	12,5	535	456	451	405	435
	5	376	308	301	269	282
Estrutura metálica/ pré-fabricada	7,5	419	344	338	299	312
	10	466	403	404	359	387
	12,5	483	449	443	393	428

2. Zona social	Custo unitário 671€/m ² (betão)
3. Zonas nobres (ex. caves de estágio)	693€/m ²
4. Telheiros	167€/m ²
5. Arruamentos (valor máximo de betuminoso, incluindo terraplanagem, decapagem, sub-base, base e camada de desgaste, até 0,5m de escavação)	31€/m ²
6. Terraplanagens (escavação incluindo aterros e remoção de terras sobrantes para vazadouro)	17€/m ²


	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

O custo unitário definido neste ponto inclui o fornecimento e a instalação dos painéis fotovoltaicos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares. Estes custos abrangem as diversas componentes do sistema — como os próprios painéis, a estrutura de fixação, inversores, quadros e outras proteções elétricas, cabos, dispositivos de controlo/contadores — e ainda a mão-de-obra necessária para a montagem do sistema numa exploração agrícola.

Tipo	Custo Unitário (€/W)
Painéis Fotovoltaicos	1,35


No âmbito da execução do investimento, deve ser apresentado relatório elaborado pela entidade instaladora certificada pela DGEG, mencionando os equipamentos instalados/fornecidos, nomeadamente, tipologia, potência unitária e quantidade de painéis instalados, bem como os restantes componentes (Inversor, Contador, Estrutura, etc).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

ANEXO II

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

Documentos
<p><u>Para comprovar o cumprimento do OE1.1.1:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Cartão de cidadão dos sócios que não tenham sido disponibilizados no IB (IFAP), para verificação da data de nascimento; • Certificado de PME, emitido pelo IAPMEI, válido à data da submissão da candidatura; <p>Os restantes critérios são verificados por consulta ao IB do beneficiário, que deverá estar devidamente atualizado (nomeadamente o domicílio fiscal, Certidão Permanente, RCBE, Declaração de Início de atividade);</p> <p>O histórico de projetos PDR2020 e PEPAC é também verificado em sede de análise de candidatura;</p>
<p><u>Para comprovar o cumprimento do OE1.1.3:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Pedidos, pareceres ou licenciamentos necessários à realização dos investimentos, às entidades responsáveis (ex: Municípios), se aplicável. • Declaração da entidade responsável que comprove a isenção do licenciamento (ex: Obras de escassa relevância urbanística). <p>Este critério apenas se aplica aos investimentos que possam carecer de Licenciamentos. Caso existam vários investimentos que careçam de Licenciamento todos devem apresentar o respetivo pedido ou licenciamento.</p>
<p><u>Para comprovar o cumprimento do OE1.1.4:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Faturas e/ou extratos de fornecedores de matérias-primas locais (NUT III Grande Lisboa e NUTS III adjacentes – Península de Setúbal, Oeste e Lezíria do Tejo), no mínimo 6 faturas, no período de 12 meses antes da submissão de candidatura;

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

Os restantes critérios são analisados de acordo com a informação constante no formulário ou IB do beneficiário;

Para comprovar o cumprimento do OE 1.3:

- Interesse coletivo: Contrato ou protocolo de adesão ao objeto da operação, ou declaração de intenção de adesão (no caso de nova unidade produtiva), por parte de pelo menos 5 produtores;

Os restantes critérios são analisados de acordo com a informação constante no formulário e IB IFAP;

Para comprovar o cumprimento do OE 4-5:

- Certificação de produção em regime Biológico, válida à data da submissão da candidatura;
- Certificações ambientais, válidas à data da submissão da candidatura;
- Estudos de investigação, I&DT e transferência de conhecimento que suportem os objetivos da operação (publicações com 5 ou menos anos);
- Contratos ou protocolos com instituições de ensino ou escolas profissionais, válidas à data da submissão de candidatura.